



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória / MG

## LEI N.º 1.344 de 04 de novembro de 2011

*"Dispõe sobre a criação de cargo que menciona e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB, vinculado ao regime estatutário.

**Art. 2º** O cargo criado por esta Lei terá remuneração inicial, número de vaga, escolaridade/requisitos e jornada de trabalho, conforme descrito a seguir:

Nomenclatura do Cargo	Remuneração Mensal	Número de Vagas	Escolaridade/requisitos	Jornada de Trabalho
Auxiliar em Saúde Bucal - ASB	R\$ 615,36 (seiscentos e quinze reais e trinta e seis centavos)	02 (duas)	Auxiliar em Saúde Bucal, Curso de Informática e Registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO	40 (quarenta) horas semanais

**Art. 3º** Até que se realize concurso público, para efetivação de servidor público nas funções do cargo criado por esta Lei, poderá o executivo proceder a contratação através de processo seletivo simplificado, visando a prestação do serviço público.

**Art. 4º** As atribuições do cargo de auxiliar em saúde bucal serão as constantes do anexo I integrante desta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 04 de novembro de 2011.

  
José Heitor de Oliveira  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória / MG

## ANEXO I DA LEI Nº 1.344/2011

**Denominação:** Auxiliar em Saúde Bucal - ASB

**Atribuições do Cargo** (sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal)

- I - organizar e executar atividades de higiene bucal;
- II - processar filme radiográfico;
- III - preparar o paciente para o atendimento;
- IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- V - manipular materiais de uso odontológico;
- VI - selecionar moldeiras;
- VII - preparar modelos em gesso;
- VIII - registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- IX - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- X - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- XI - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- XII - desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- XIII - realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e
- XIV - adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL  
CARTÃO DE REGISTRO DE SERVIÇOS  
NOME: \_\_\_\_\_  
Nº: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
OAB: \_\_\_\_\_